

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020
PROTOCOLO 38997/2020
Processo Administrativo nº. 281/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

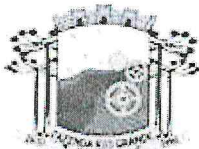
1. Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 126/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **BAUMER S A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, Inscrição Estadual nº.456.056.910.118, com endereço à Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Distrito Industrial I Jose Marangoni – Mogi Mirim/SP, CEP: 13803-330, telefone: (11) 3670-0000, e-mail: fernando.tucci@baumer.com.br, matheus.gouveia@baumer.com.br, neste ato representado por **Jose Henrique Marques Camargo**, inscrito no CPF sob nº 120.616.768-80.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 30 de novembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 126/2020** e seus anexos, sendo os mesmos considerados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2020.

3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio Público, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho

3.2. Para os itens 03 e 04 será exigida a garantia de no mínimo 24 meses. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

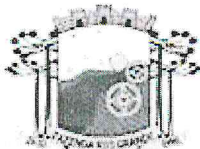
3.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

3.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

4. Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo dos servidores Assunta Aparecida Petters de Carvalho - Matrícula 351992 Paulo Henrique Peixoto – Matrícula 357702, devidamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

4.4.1. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

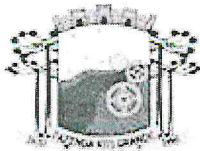
5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

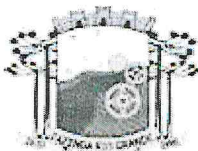
7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
515	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Livres
516	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	Livres
517	15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato/ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

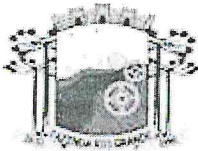
11.2. Efetuar a entrega do materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/Ata de Registro de Preços;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

11.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação ou reposição.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

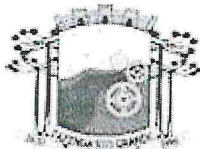
I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

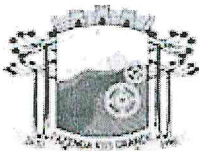
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

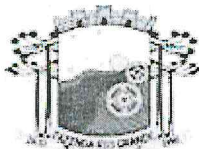
13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

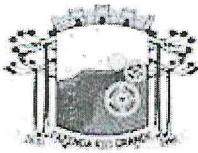
16.1. O DETENTOR DA ATA **BAUMER S A** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 126/2020**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 126/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

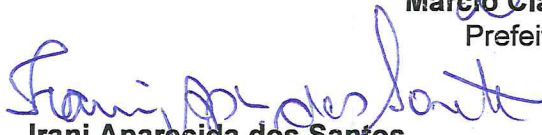
21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2020.

PI Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

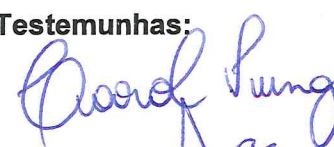

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

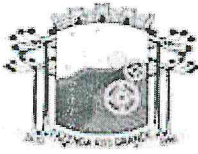

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

PI Contratada:


Jose Henrique Marques Camargo
BAUMER S A

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020
PROTOCOLO 38997/2020
Processo Administrativo nº. 281/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Jose Henrique Marques Camargo**, representante legal da empresa/organização **BAUMER S A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2020.


Jose Henrique Marques Camargo
BAUMER S A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 281/2020 Licitação: 126/2020 - PE Data da Homologação: 04/12/2020

Fornecedor: 14748 - BAUMER S A

3	08-28-0203	AUTOCILAVE HORIZONTAL 350 LITROS Esterilizador de 2 portas capacidade mínima de 350 litros utilizado para esterilização de material poroso empacotado, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas e líquidos em frascos de vidro com fechamento ventilado, conforme descrição técnica do material a ser esterilizado fornecida pelo fabricante do mesmo. o processo de esterilização ocorre pela remoção de ar por alto vácuo pulsante produzido por bomba de anel líquido de simples estágio utilizando como agente esterilizante vapor saturado sob pressão. apresentando modelos padrões com capacidades distintas visando atender as necessidades do cliente. o esterilizador destina-se ao setor cme (central de material e esterilização) de hospitais. câmara construída em dupla parede, com vinco central e desnível, aumentando a retirada do condensado, otimizando o processo e economizando energia elétrica e água. toda a tubulação existente sob a proteção do revestimento em aço inoxidável aisi 316. câmara interna em aço inoxidável aisi 316l, com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável aisi 316l. a câmara é testada com pressão hidrostática de acordo com a asme viii. externamente, um isolante térmico reduz a condensação de vapor e irradiação de calor. o conjunto da câmara é montado em uma estrutura com proteção anticorrosiva, com pés reguláveis que permitem o nivelamento do sistema, podendo ter rodízios opcionais, frente, fundo e laterais em aço carbono com proteção anticorrosiva ou em aço inoxidável. este equipamento é fornecido com duas portas, construídas internamente em aço inoxidável aisi 316l com acabamento polido sanitário, externamente em aço inoxidável aisi 304 e possui isolamento interno. o sistema de fechamento e de elevação vertical, de acionamento automático através de pistão pneumático. as entradas de ar comprimido no pistão estão estranguladas e reguladas de forma a não permitir a queda repentina das portas. dotado de sistema ante-esmagamento. a face interna é retificada e paralela a canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial promove a vedação por pressão. deverá ser fornecida com nove programas com 9 ciclos distintos de esterilização.	BAUMER	UNI	1,000	0,0000	198.700,0000	198.700,00	Venceu
---	------------	---	--------	-----	-------	--------	--------------	------------	--------

- ciclo de esterilização para uso geral, porém

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		recomendado especialmente para materiais textéis e outros materiais com pontos críticos de penetração de vapor, com temperatura de a 134°C. - ciclo de esterilização para uso em materiais termossensíveis diversos (ex.: batoques, frascos de polipropileno, luvas cirúrgicas, tubos de silicone, etc.) com temperatura de 121°C. - ciclo bowtie & dick para determinar se o esterilizador está com a penetração de vapor correta, com temperatura de 134°C e exposição de 3,5 minutos. display com tela . o esterilizador possui também impressora para registro da carga e dos parâmetros de tempo, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo. acessórios inclusos: 1 gerador de vapor de no mínimo 52 kw. câmara em aço inoxidável para fornecer vapor saturado com o mínimo de 95% de pureza. potencia elétrica compatível com a norma técnica nbr 11.816:2003. resistências elétricas blindadas em aço inox aisi-316. 1 rack de carga para acomodação da carga dentro da câmara de esterilização construído em aço inox aisi- 316 com: polimento sanitário. 2 carros para rack construído com trilhos em aço inoxidável para deslizamento do rack, apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema dotadas de sistemas de freios. 4 cestos aramado em aço inoxidável para esterilização, com estrutura aramada de aço inoxidável, com acabamento eletro polido. cada cesto com volume de uma u.e. (unidade de esterilização), conforme norma técnica iso. 1 osmose reversa para purificação de água, com cinco estágios de eliminação de impurezas. através de sistemas de filtração, adsorção e osmose reversa, este equipamento remove dá água cerca de 98% das impurezas dissolvidas e em suspensão. capacidade mínima nominal de produção de água purificada: 60 l/h 1 cavalete de água. 1 compressor de ar comprimido.							

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Fazenda Rio Grande, 4 de Dezembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 281/2020 Licitação: 126/2020 - PE Data da Homologação: 04/12/2020
Fornecedor: 14748 - BAUMER S A

3	08-28-0203	AUTOCLOAVE HORIZONTAL 350 LITROS.	BAUMER	UNI	1,000	0,0000	198.700,0000	198.700,00	Venceu
---	------------	-----------------------------------	--------	-----	-------	--------	--------------	------------	--------

Esterilizador de 2 portas capacidade mínima de 350 litros utilizado para esterilização de material poroso empacotado, instrumentais e utensílios empacotados ou não, vidros, luvas, seringas, borrachas e líquidos em frascos de vidro com fechamento ventilado, conforme descrição técnica do material a ser esterilizado fornecida pelo fabricante do mesmo. o processo de esterilização ocorre pela remoção de ar por alto vácuo pulsante produzido por bomba de anel líquido de simples estágio utilizando como agente esterilizante vapor saturado sob pressão. apresentando modelos padrões com capacidades distintas visando atender as necessidades do cliente. o esterilizador destina-se ao setor cme (central de material e esterilização) de hospitais. câmara construída em dupla parede, com vinco central e desnível, aumentando a retirada do condensado, otimizando o processo e economizando energia elétrica e água. toda a tubulação existente sob a proteção do revestimento em aço inoxidável aisi 316. câmara interna em aço inoxidável aisi 316l, com polimento sanitário e câmara externa em aço inoxidável aisi 316l. a câmara é testada com pressão hidrostática de acordo com a asme viii. externamente, um isolante térmico reduz a condensação de vapor e irradiação de calor. o conjunto da câmara é montado em uma estrutura com proteção anticorrosiva, com pés reguláveis que permitem o nivelamento do sistema, podendo ter rodízios opcionais, frente, fundo e laterais em aço carbono com proteção anticorrosiva ou em aço inoxidável. este equipamento é fornecido com duas portas, construídas internamente em aço inoxidável aisi 316l com acabamento polido sanitário, externamente em aço inoxidável aisi 304 e possui isolamento interno. o sistema de fechamento e de elevação vertical, de acionamento automático através de pistão pneumático, as entradas de ar comprimido no pistão estão estranguladas e reguladas de forma a não permitir a queda repentina das portas, dotado de sistema ante-esmagamento. a face interna é retificada e paralela a canaleta perimetral da câmara, onde uma guarnição de silicone especial promove a vedação por pressão. deverá ser fornecida com nove programas com 9 ciclos distintos de esterilização.

- ciclo de esterilização para uso geral, porém

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		recomendado especialmente para materiais textéis (outros materiais com pontos críticos de penetração de vapor, com temperatura de a 134°C. - ciclo de esterilização para uso em materiais termossensíveis diversos (ex.: batoques, frascos de polipropileno, luvas cirúrgicas, tubos de silicone, etc.) com temperatura de 121°C. - ciclo bowlie & dick para determinar se o esterilizador está com a penetração de vapor correta, com temperatura de 134°C e exposição de 3,5 minutos. display com tela . o esterilizador possui também impressora para registro da carga e dos parâmetros de tempo, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo. acessórios inclusos: 1 gerador de vapor de no mínimo 52 kw. câmara em aço inoxidável para fornecer vapor saturado com o mínimo de 95% de pureza. potência elétrica compatível com a norma técnica nbr 11.816:2003. resistências elétricas blindadas em aço inox aisi-316. 1 rack de carga para acomodação da carga dentro da câmara de esterilização construído em aço inox aisi- 316 com polimento sanitário. 2 carros para rack construído em aço inoxidável para deslizamento do rack. apoiada sobre quatro rodas de ferro com revestimento em borracha maciça, sendo duas delas com sistema dotadas de sistemas de freios. 4 cestos aramado em aço inoxidável para esterilização, com estrutura aramada de aço inoxidável, com acabamento eletro polido. cada cesto com volume de uma u.e. (unidade de esterilização), conforme norma técnica iso. 1 osmose reversa para purificação de água, com cinco estágios de eliminação de impurezas. através de sistemas de filtração, adsorção e osmose reversa, este equipamento remove da água cerca de 98% das impurezas dissolvidas e em suspensão. capacidade mínima nominal de produção de água purificada: 60 l/h 1 cavalete de água. 1 compressor de ar comprimido.							
Total do Fornecedor									1,000
									198.700,00

ANEXO A ATA/CONTRATO (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Fazenda Rio Grande, 4 de Dezembro de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.374.161/0001-30

Razão Social: BAUMER S A

Endereço: AV PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE 181 / PARQUE DA EMPRESA / MOGI
MIRIM / SP / 13803-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112603351158077287

Informação obtida em 02/12/2020 08:53:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAUMER S A
CNPJ: 61.374.161/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:24:59 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **E32C.F755.EEBE.57C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.374.161

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27566247

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/11/2020 14:57:07

(hora de Brasília)

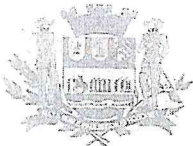
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



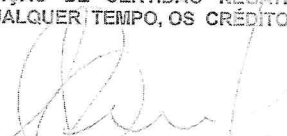
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS
POUPATEMPO DO EMPREENDEDOR

Certidão Negativa de Débitos

Paula Fernanda Cezar Paixão, Coordenadora de Gerência da Secretaria de Finanças, do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Certifica, para fins que se fizerem necessários, tendo em vista o quanto foi solicitado por BAUMER S/A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, conforme petição nº 000282/2020 que, revendo nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura, deles constatou que a FIRMA REQUERENTE, inscrita a partir de 25/10/1996, sob nº 09894, com atividade de FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR, DE SAUDE EM GERAL, CIENTIFICO, HOTELEIRO E INDUSTRIAL, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA, com endereço na AVENIDA ANTONIO TAVARES LEITE PREF, 181, complemento: , Bairro ATERRADO Loteamento DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARANGONI, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, NADA DEVE à Fazenda Pública Municipal, até, a presente data, no que se refere a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, ficando, contudo, resguardado o direito a cobrança de débitos que venham a ser apurados posteriormente. Nada mais lhe cumpre certificar em virtude do pedido feito e, para tanto e maior clareza, firma a presente certidão com a rubrica de seu uso. Esta Certidão terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, conforme disposto no Decreto 5.749/2012. Secretaria de Finanças do Município de Mogi Mirim, aos 05 de outubro de 2020.

RESSALVA: "ART. 251 DO (CTM) A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NÃO EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRAÇÃO EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS."


PAULA FERNANDA CEZAR PAIXÃO
COORDENADORA DE GERÊNCIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

1ª Via Contribuinte

Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro - Mogi Mirim / SP - (19) 3805-2242 / 2590



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60420710202256563377-1
Data: 07/10/2020 15:20:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN48777-5Z72;



CNJ: 05.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAUMER S A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAUMER S A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2020 15:22:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAUMER S A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 60420710202256563377-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994032f0cdee1869ceb09356ea1a12f27e81c2eb5fe2e21ae80a6db1f04cd6eb8912edc323e039e53dcadf0fc2f1422883
8aac83e00e8c5ca0f839c96d6cb3be



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAUMER S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.374.161/0001-30

Certidão nº: 14862520/2020

Expedição: 26/06/2020, às 13:58:36

Validade: 22/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BAUMER S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.374.161/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020

Objeto: “Aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;

Data da Assinatura: 04/12/2020;

Processo Administrativo: 281/2020;

Protocolo: 38997/2020;

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual: 25.314.899-5;

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas – Rio do Sul/SC;

Administrador: Douglas Becker Piske;

CPF nº: 066.129.249-50;

Valor Total: R\$ 78.384,98 (Setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Detentor: BAUMER S A;

CNPJ: 61.374.161/0001-30;

Inscrição Estadual: 456.056.910.118;

Endereço: Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Distrito Industrial I Jose Marangoni – Mogi Mirim/SP;

Administrador: Jose Henrique Marques Camargo;

CPF nº: 120.616.768-80;

Valor Total: R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

Detentor: VIVO LICITAÇÕES EIRELI;

CNPJ: 30.041.676/0001-94;

Inscrição Estadual: 258.631.988;

Endereço: Rua 3.150, nº 395, Sala 1, Centro – Balneário Camboriú/SC;

Administrador: Gustavo Luiz de Souza;

CPF nº: 046.280.119-58;

Valor Total: R\$ 3.053,98 (Três mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 292/2020 de 11 de dezembro de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Objeto: "Aquisição de equipamentos e materiais Central de Esterilização do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação;
Data de Assinatura: 04/12/2020;
Processo Administrativo: 281/2020;
Protocolo: 38997/2020;

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 00.802.002/0001-02;

Inscrição Estadual: 25.314.899-5;

Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC;

Administrador: Douglas Becker Pliske;

CPF nº: 058.129.248-50;

Valor Total: R\$ 78.384,98 (Setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Detentor: BAUMER S A;

CNPJ: 61.374.161/0001-30;

Inscrição Estadual: 456.056.910.118;

Endereço: Av. Prefeito Antonio Tavares Leite, nº 181, Distrito Industrial I Jose Marangoni - Mogi Mirim/SP;

Administrador: Jose Henrique Marques Camargo;

CPF nº: 120.616.788-80;

Valor Total: R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais).

Detentor: VIVO LICITAÇÕES EIRELI;

CNPJ: 30.041.676/0001-94;

Inscrição Estadual: 258.631.988;

Endereço: Rua 3.150, nº 395, Sala 1, Centro - Balneário Camboriú/SC;

Administrador: Gustavo Luiz de Souza;

CPF nº: 048.280.119-58;

Valor Total: R\$ 3.053,98 (Três mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.833-056 - Fone/Fax: 41-3627.8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

los, devendo ser observada a distância mínima de 2m (um metro e meio) entre cada veículo estacionado.

Parágrafo único. O número de veículos deverá ser compatível com a área destinada ao evento, que deverá ser comprovado por meio de implantação, demarcando veículos, distanciamento e acessos.

Art. 2º A realização de eventos na modalidade drive-in deve observar as orientações detalhadas e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis na página <https://fazendariogrande.pr.gov.br/covid-19/orientacoes-para-a-populacao/notas-orientativas>, seguindo as seguintes determinações:

I - limitação do número de funcionários da organização ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;

II - observância do intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) entre as sessões;

III - uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes;

IV - venda antecipada e exclusivamente digital de ingressos para o evento;

V - adoção e identificação dos acessos ao evento, para entrada e saída do local, que deverão ser exclusivos, independentes e separados entre si;

VI - controle e impedimento da entrada de número maior de veículos que o previamente estabelecido e permitido, garantindo-lhes a permanência nos espaços definidos;

VII - observância rigorosa do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros ou 1 vaga entre os veículos;

VIII - limitação do acesso ao local do evento apenas para carros de passeio, sendo vedado o acesso de motocicletas, motonetas, patinetes, bicicletas e similares, bem como pedestres;

IX - proibição da entrada de veículo transportando número de pessoas superior à capacidade do respectivo veículo;

X - recomendação aos clientes e espectadores que os ocupantes do veículo sejam pessoas conviventes, e, de preferência, correntes;

XI - proibição do desembarque do veículo, salvo para utilização de sanitários;

XII - disponibilização de funcionários exclusivos para a limpeza dos sanitários, que deverá ser frequente;

Rua Francisco Claudino dos Santos 430 - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 15/2020 - SMS. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), para permitir a realização de eventos na modalidade drive-in.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Decretos n. 5157/2020, 5205/2020 e 5229/2020:

Considerando o artigo 2º item 4, do Decreto Municipal nº 5331, de 04 de agosto de 2020, que mantém suspensa a concentração desordenada de pessoas em espaços públicos e particulares, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Comitê de Crise Técnica e Ética Médica;

Considerando a Nota Orientativa nº 34, de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece medidas de prevenção e controle para shopping centers, centros comerciais e galerias, e veda o funcionamento das atividades de lazer, como cinemas, praças de entretenimento, atividades para crianças ou quaisquer outras atividades que possam causar a aglomeração de pessoas;

Considerando a necessidade de assegurar o exercício da liberdade de culto, dos direitos sociais ao lazer e cultura, imprescindíveis para a felicidade e a saúde dos cidadãos, entendida como estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades, sem descuidar das medidas de enfrentamento da pandemia de novo Coronavírus (COVID-19), que exigem a reavaliação e adaptação ao momento atual dos ritos, rituais e práticas sociais;

Considerando o Decreto Estadual nº 6294 de 03/12/2020 que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando que as recomendações dos decretos estaduais e municipais têm como objetivo evitar aglomerações e contato pessoal, e os eventos na modalidade drive-in não violam esta condição, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos e seja respeitado o distanciamento mínimo no uso das áreas comuns;

Decreta:

Art. 1º Fica permitida a concessão de licença ou alvará para realização de eventos na modalidade drive-in, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos.

Rua Francisco Claudino dos Santos 430 - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - PR

DAYANNE
CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital
por DAYANNE CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983
Dados:2020.12.11 17:05:46
+03'00'



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII - controle do uso dos sanitários e, em caso de fila, providenciar para que seja mantida uma distância mínima de um metro e meio entre os usuários.

XIV - demarcação prévia do espaçamento entre os sanitários de, no mínimo, de 2m (dois metros) para as unidades móveis e, para as unidades fixas, a utilização de 1/3 (um terço) da capacidade;

XV - disponibilização, em pontos específicos e nos sanitários, de lavatórios com água corrente, dispensador de sabonete líquido e papel toalha, além de dispensador com álcool 70%;

XVI - comercialização e/ou distribuição de gêneros alimentícios durante o evento;

XVII - fornecimento de álcool 70% aos clientes para higienização das mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão no ato do pagamento.

Art. 3º A realização do evento drive-in fica condicionada à respectiva autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser cancelada a qualquer momento devido a alterações na situação epidemiológica do Município em relação ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º O evento realizado sem prévia autorização expedida conforme previsão do caput, caracterizar-se-á infração ao contido no art. 28 da Lei Municipal 967, de 17 de junho de 2013 e sujeitará o infrator às respectivas sanções.

Art. 4º A realização dos eventos na forma prevista neste decreto deverá observar as demais legislações sanitárias e as orientações e protocolos determinados pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, para a prevenção de casos do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19).

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2020.

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Rua Francisco Claudino dos Santos 430 - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - PR